



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

DESPACHO

Em conformidade com as justificativas e fundamentações apresentadas, e tendo sido realizada a verificação da regularidade fiscal do contratado junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) pelo Agente de Contratação, bem como realizada a pesquisa de preços comprovando que o valor proposto está em conformidade com os valores praticados no mercado em contratações similares, AUTORIZO a realização e publicação da presente Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Resolução Municipal nº 153/2023 e suas alterações, por entender que os temas a serem estudados no curso são relevantes e atendem ao interesse público

Massaranduba(SC), 21 de Novembro de 2024.

MAICON KUHNEN
Presidente do Legislativo Municipal